



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Sexta-feira • 5 de Agosto de 2016 • Ano IV • Nº 1243

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Notificação** – Empresa Notificada, Carvalho Engenharia e Transporte Ltda.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
amargosa@amargosa.ba.gov.br

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Amargosa -
Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

NOTIFICADA: CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 21.092.400/0001-44

ENDEREÇO: Rua Carlos Alberto Santos, 577, Buraquinho, EdFº Mais Empresarial, sala, 312 -
Lauro de Freitas-BA.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 006/2015- Processo Administrativo nº 045/2015

CONTRATO: Contrato nº 214/2015

OBJETO: Execução de Obra de Construção de Uma escola com 06 salas, no Distrito de Corta-Mão, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Tomada de Preços nº 006/2015 e na proposta da CONTRATADA.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar a esta empresa o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar esta empresa acerca dos fatos seguintes:

1 - O **Sr. Bráulio Renato Fernandes Pitanga**, CAU Nº A23.735-3, arquiteto responsável pelo projeto e fiscalização da obra, noticiou aos 29/07/2016, que esta empresa não vem cumprindo as condições de prazo e execução das obras e serviços conforme Edital do Tomada de Preços em epígrafe, conformes notificações encaminhadas conforme a seguir.

Notificação nº 001 de 12/07/2016 -

Aos 29 dias do mês de junho de 2016, em visita de inspeção na obra de edificação de unidade escolar com 06 salas de aulas, parte integrante da Escola Municipal Júlio Pinheiro, Distrito de Corta Mão, neste município de Amargosa, constatamos as inconformidades que seguem:

- a. A construção em tela já superou o prazo contratual e os serviços encontram-se ainda atrasados e sem previsão para conclusão, tendo-se em vista a morosidade de sua evolução física;
- b. Alteração na geometria da cobertura divergente do projeto apresentado;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
amargosa@amargosa.ba.gov.br

- c. Subdimensionamento de elementos portantes da estrutura de madeira da cobertura com área de secção transversal das peças visivelmente abaixo da necessária aos esforços do seu peso próprio e pelo carregamento das telhas;

Notificação nº 002 - 19/07/2016.

Reportando-nos à notificação 01/2016 em anexo e diante do não atendimento de parte dos itens apresentados apresentamos a presente Notificação nos termos que se seguem:

A Prefeitura de Amargosa, estará encaminhando as medidas administrativas necessárias à regularização ou extinção do contrato 214/2015 haja visto que a execução dos serviços tem apresentado inconformidades nos termos em que se seguem;

- a. A construção em tela já superou o prazo acordado e os serviços encontram-se ainda atrasados sem previsão para conclusão; O prazo contratual previsto em 12/08/2016 ainda não venceu, mas o que fora pactuado seria 18/04/2016. A situação física atual da obra com fundações, alvenarias, lastros já concluído reflete a morosidade da construção e o ritmo da sua evolução física permite-nos estimar que as finalizações dos serviços excederão ao prazo contratual;
- b. Em relação a cobertura atestamos a correção na sua geometria, contudo persistem ainda o subdimensionamento dos elementos portantes. Ao que parece o executor optou pela utilização de solução insuficiente como forma de aumento da margem de lucro. Pelo exposto esta fiscalização informa que somente acatará o serviço mediante parecer técnico com devida ART (específica) do responsável técnico executor;
- c. A busca pela ampliação da margem de lucro também impactou de forma negativa na aquisição das telhas. Sobre este item informamos que não aceitaremos o material adquirido pois não atende as especificações técnicas do processo licitatório referente ao item 19.1, que determina o seguinte:

“O telhamento será em telha cerâmica tipo colonial de boa qualidade, fabricadas em barro fino e bem cozidas, bem desempenadas de forma a permitir perfeita superposição e encaixe. A superfície das peças será lisa e de coloração uniforme.”

- d. Algumas inconformidades executivas da obra foram absorvidas pela FISCALIZAÇÃO por que estas não representaram prejuízos para a construção, reportamo-nos ao lastro de concreto executado após a elevação das alvenarias e a utilização de cintamento com bloco



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
amargosa@amargosa.ba.gov.br

calha. Entendemos que estas soluções aumentou a liquidez da CONTRATADA, SEM PREJUÍZO para a integridade física da construção.

Finalizando queremos reiterar que o não atendimento do item c, impedirá o ateste do referido serviço interrompendo irremediavelmente o andamento do contrato.

Notificação nº 003 - 02/08/2016

Aos 26 dias do mês de julho de 2016 em visita de inspeção na obra de edificação de unidade escolar com 06 salas de aulas, parte integrante da Escola Municipal Júlio Pinheiro, Distrito de Corta Mão, neste município de Amargosa, constatamos a persistência das inconformidades que seguem:

- a. A construção em tela já superou o prazo contratual e os serviços encontram-se ainda atrasados e sem previsão para conclusão, tendo-se em vista a morosidade de sua evolução física;
- b. Alteração na geometria da cobertura divergente do projeto apresentado;
- c. Subdimensionamento de elementos portantes da estrutura de madeira da cobertura com área de secção transversal das peças visivelmente abaixo da necessária aos esforços do seu peso próprio e pelo carregamento das telhas;

Constatamos também:

- d. Aquisição de material inadequado fora das especificações definidas em contrato (ITEM 19 - Especificações Técnicas). As telhas adquiridas estão em desacordo com as informações fornecidas.

Considerando que até o presente momento, a CONTRATADA não apresentou as correções ensejadas nem justificativas técnicas que permitam a continuidade dos serviços com o cumprimento do OBJETO do contrato em tela, à exceção somente do Item b, apresentamos a seguinte notificação: Fica desde já a CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES - ME CNPJ 21.092.400/0001-44 notificada a PARALISAR os serviços de Construção de Escola com 06 Salas no



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
amargosa@amargosa.ba.gov.br

Distrito de Corta-Mão, enquanto não forem apresentados os recursos técnicos suficientes e necessárias à superação dos itens acima relacionados.

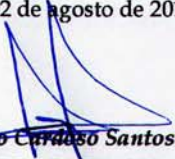
2 - Igualmente, noticia que esta empresa deve **PARALISAR** a execução da obra **imediatamente** em cumprimento à **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**.

3 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Em face de todo exposto, fica a Notificada ciente do interesse da Prefeitura Municipal de Amargosa de efetuar a rescisão unilateral do contrato, com fulcro no art. 79, inc. I combinado com o art. 78, incisos I, II, III, VII e VIII, todos da Lei nº 8.666/93 e a abertura de processo visando a responsabilização administrativa da Notificada com a sua declaração de inidoneidade, com fulcro no art. 87, inciso II e IV da Lei nº 8.666/93, caso a situação acima noticiada não seja regularizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Igualmente, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo se encontra desde esta data com a vista franqueada ao interessado.

Amargosa, 02 de agosto de 2016.


Marina de Carvalho Santos
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


Bráulio Renato Fernandes Pitanga
Arquiteto Fiscal: CAU A.23.735-3